

**CURSO 98 - MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL: LEIS 13.019/2014 E 13.204/2015 E DECRETO 8.726/2016**

Orientador(a): MAGALI MARCONDES DOS SANTOS

Data e Local: 18/06/2021 - SÃO PAULO/SP - BLUE TREE PREMIUM PAULISTA - (11) 3147-7000
RUA GOMIDE, 707 - BAIRRO JARDIM PAULISTA

PÚBLICO ALVO:

Dirigentes e técnicos das entidades filantrópicas, Conselhos gestores, servidores responsáveis pela prestação de contas de convênios, subvenções e auxílios, servidores que monitoram os convênios, responsável pelo controle interno, contadores, advogados, procuradores, gestores, administrador público e membros do ministério público e do controle externo.

OBJETIVOS:

Analisar e debater toda a legislação, comparando com os procedimentos já usuais; esclarecer sobre o rigor e os aspectos punitivos; orientar sobre critérios a serem adotados nos casos de chamamento ou não; debater quanto a implantação de métodos de aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e prestação de contas; alertar quanto a responsabilidade de cada pessoa envolvida na tratativa; comparar a norma aplicável a cada espécie de finalidade do gasto; estabelecer hipótese aplicáveis em casos confusos ou duvidosos; orientar quanto a requisitos e obrigações exigíveis a todas as entidades no cumprimento da Lei.

JUSTIFICATIVAS:

A lei 13.019 de 31 de julho de 2014 foi instituída para dar maior visibilidade ao processo de seleção, classificação, celebração, execução e prestação de contas dos recursos transferidos às entidades filantrópicas, bem como permitir a participação dessas de forma mais efetiva no acompanhamento do objeto de seu interesse. Ela estabelece e obriga a adoção de princípios constitucionais com medidas de transparência, quando se trata de quaisquer tipos de repasses ao terceiro setor, sejam recursos financeiros, cessão de pessoal ou de bens e serviços. Esta lei inova, porque de forma analítica não deixa dúvidas quanto a instrumentos de eficácia de aplicabilidade pelos Tribunais de Contas, Ministério Público, e Juiz de Direito. A cada ciclo orçamentário, o Ente público pactua parcerias com entidades sem fins lucrativos, repassam subvenções, auxílios e contribuições. Esses tipos de tratativas passam a subordinar-se a esta Lei (municípios a partir de 2017), inclusive sob pena de responsabilidade por improbidade administrativa, com possibilidade de restituição financeira, penhora, perda de cargo, inelegibilidade, impossibilidade de concurso e crivo da lei penal, conforme o caso, do gestor, do dirigente, do administrador público, dos servidores da comissão de avaliação e monitoramento e de seleção, caso descumprir ou infringir, de forma culposa ou dolosa, esse instrumento jurídico. Cabe destacar que cada Ente Público deve normatizar a nível local, regras a luz dessa norma, sem infringí-la, mas complementá-la. Doravante os Tribunais de Contas dos Estados têm mais esse instrumento legal, rigoroso, para embasamento nos pareceres técnicos quanto à análise das contas, objeto dos repasses de parcerias voluntárias com as Organizações da Sociedade Civil (entidades filantrópicas).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

I - APLICABILIDADE DA NORMA PARA:

- a) O convênio segundo o art. 116 da Lei 8666/1993;
- b) A subvenção segundo a Lei 4320/1964;
- c) O auxílio segundo a Lei 4320/1964;
- d) A contribuição segundo a Lei 4320/1964;
- e) O termo de colaboração previsto na Lei 13019/2014;
- f) O termo de fomento previsto na Lei 13019/2014;

II - ENTIDADES E RECURSOS ABRANGIDOS PELA LEI:

- a) Tipos de serviços, objetos, e filantropias envolvidos;
- b) Tipos de recursos envolvidos e níveis de esferas governamentais;
- c) Exceções previstas, perfis das leis específicas;

III - RESPONSABILIDADES DAS PESSOAS ENVOLVIDAS:

- a) Gestor, administrador, dirigente, servidores da comissão de seleção, e de monitoramento e avaliação;
- b) Penalidades aplicáveis segundo o art. 77 desta lei;

IV - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE:

- a) Divulgação das parcerias pelo poder público;
- b) Para denunciar;
- c) Ato e função da comissão de monitoramento e avaliação na emissão de relatório;

V - MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE SOCIAL DA ENTIDADE:

- a) Procedimentos, extinção da presunção de preferência, e presunção de preferência exclusiva;

VI - ESTRUTURA DO PLANO DE TRABALHO:

- a) Dados cadastrais e descrições;
- b) Aspecto da descrição, indicadores físicos e financeiros;
- c) Elementos comparativos de preços;

VII - REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

- a) Ato e função da comissão de seleção;
- b) Dados e elementos necessários;
- c) Alguns critérios objetivos de seleção;
- d) Critérios de segurança na avaliação da capacidade técnica e operacional;
- e) Publicidade do chamamento;
- f) Dispensa e inexigibilidade do chamamento;
- g) Procedimentos nos casos de natureza singular;

VIII - REQUISITOS EXIGIDOS PARA CELEBRAÇÃO:

- a) Tempo mínimo de existência - finalidade;
- b) Dados e documentos;
- c) Demonstração de capacidade;
- d) Parecer técnico e jurídico da administração;
- e) Impedimentos e penalidades por contratar parentes;
- f) Casos de vedações nas celebrações de parcerias;

IX - CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS:

- a) Por termo de colaboração ou termo de fomento;
- b) Os anexos do instrumento de celebração;
- c) Alterações permitidas;

X - DESPESAS DO OBJETO:

- a) Permitidas e vedadas;
- b) Dimensão das remunerações;
- c) Limite de gastos nas despesas indiretas - meio;

XI - RECURSOS FINANCEIROS:

- a) Critério de liberação, bloqueio e glosas de parcelas;
- b) Publicidade das liberações;
- c) Movimentação financeira e a vedação dos cheques;

XII - OBRIGAÇÃO DO GESTOR:

- a) De denunciar ou interferir;
- b) Prestação de contas parcial e final;
- c) De emitir parecer conclusivo;

XIII - PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- a) Para valores abaixo (simplificação);
- b) Descrição pormenorizada elaborada pela Entidade;
- c) Relatório de execução físico e financeiro da Entidade;
- d) Demonstração de alcance;
- e) Respaldo nas avaliações monitoradas;
- f) Medição de eficiência e eficácia;
- g) Prazo de prestação de contas, de recursos, e de guarda;

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ENTIDADES;

XV - FUNDAMENTOS LEGAIS

- a) Leis 13019/2014 atualizada com a lei 13204/2016;
- b) Lei 12.527/2011;
- c) Decreto 8.726/2016.

CARGA HORÁRIA: oito horas aulas.

ORIENTADOR(A): MAGALI MARCONDES DOS SANTOS.

Assistente Social e MBA em Gestão Pública e Gerenciamento de Cidades, com 32 anos de experiência na área de Serviço Social, atuando em: serviço público estadual, municipal, hospitais (geral e psiquiátrico), grupo de apoio à criança e adolescente, Conselho Tutelar e empresa. Atuação em supervisão nos municípios da região sudoeste do estado de SP e do Vale do Paraíba, na execução dos recursos públicos repassados via Fundo a Fundo, Emendas Parlamentares e pelos Fundos de Conselhos. Especialista em análise de prestação de contas enquanto órgão de controle interno e externo dos três entes federativos, de acordo com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Manuais Municipais e do Governo de SP. Fui Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura de Carapicuíba/SP, oportunidade em que implementei e organizei o setor de prestação de contas do SUAS dentro do Órgão Gestor e com as parcerias firmadas através de Chamamento Público com Organizações Sociais do Terceiro Setor, amparada pela Lei no 13019/2014 alterada pela Lei no 13204/2015 do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. Coordenação e realização de consultorias e assessorias para municípios e OSC's, na área de planejamento, orçamento, e prestação de contas no acompanhamento do cofinanciamento do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

DADOS PARA EMPENHO E PAGAMENTO:

Proponente: Instituto Gov Ltda - EPP
CNPJ: 18.595.011/0001-27
Endereço: Rua Antônio Cândido Pereira, 117 - Jardim Faculdade
Cidade: Sorocaba/SP - CEP 18030-205

DADOS BANCÁRIOS:

Caixa Econômica Federal 104 - Agencia: 2757 - C/C: 003-00002070-9 - Pix: institutogov18@gmail.com.
Banco do Brasil 001 - Agencia: 3310-3 - C/C: 37422-9 - Pix 18595011000127.

INVESTIMENTO:

Dia 18/06/2021 - Presencial - SÃO PAULO/SP - R\$ 1.380,00 (para pagamento à vista).

Pode ser pago por depósito, TED, DOC.

Com direito a coffee break, almoço, certificação e material de apoio.

MEDIDAS COVID 19

Visando a proteção de todas as pessoas envolvidas no treinamento, de forma direta e indireta, tanto o Instituto Gov como nossos hotéis parceiros estão trabalhando com a capacidade reduzida.

PROTEÇÃO: O Instituto Gov disponibilizará álcool gel, máscaras e luvas descartáveis para a manipulação de recipientes, tais como garrafas de café, jarras e talheres do coffee break

AFERIÇÃO: Nossa recepção fará aferição da temperatura de cada participante do curso, e eventualmente aqueles que aferirem temperatura acima de 37,49 graus, será impedido de participar do curso, garantida a devolução apenas do valor da sua inscrição. Portanto, certifique da sua saúde antes de viajar, e que não está em contato como pessoa positivada com a covid 19.

FICHA DE INSCRIÇÃO:

Acesse o curso em: www.institutogov.com.br

Pelos telefones: (15) 3234-7444

Informações necessárias do servidor:

Nome Completo - CPF - Função que exerce no Órgão.

Informações necessárias do Órgão:

CNPJ - Endereço - Telefone - FAX - CEP - E-mail.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA: será emitida a todos os participantes no dia do curso. Caso desejar a sua antecipada, no empenho, na liquidação, antes ou na data do depósito, você deve solicitar no fone (15) 3234-7444. Nota fiscal eletrônica não retroage data de emissão.

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO REALIZAR RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

EPP - Isento de **INSS** conforme art. 191 da IN/RFB 971 de 13 de novembro de 2009.

EPP - Isento de **IRRF** conforme art. 1º da IN/RFB 765 de 02 de agosto de 2007.

EPP - isento do **ISS** conforme inciso IV, § 4º do art. 21 da lei complementar 123/2006 (simples nacional)

ENVIO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

Caso o pagamento for por **depósito sem identificação**, você deve escanear o comprovante e enviar para institutogov18@gmail.com

CURSO ONLINE - PARA LIBERAÇÃO DA CHAVE DA LIVE A PESSOA INSCRITA DEVE ENVIAR:

Pagto por Órgão Público: comprovante do pagamento, se pago; ou empenho ou ordem de serviço a pagar, assinados;

Para particulares e empresas privadas: obrigatório o comprovante do pagamento

ATENÇÃO!

SERVIDOR PÚBLICO

PARA SUA SEGURANÇA LEIA ESTE AVISO :

- A RESERVA DE APARTAMENTO e as despesas, caso precisar, é de sua responsabilidade. Procure fazê-la com antecedência.
- Não vá para nossos cursos sem antes fazer sua INSCRIÇÃO e certificar-se da CONFIRMAÇÃO do evento. Quando você se inscreve via internet, nossa equipe de colaboradores entra em contato contigo na semana do evento via telefone ou por um dos emails abaixo.
- CONFIRMAÇÃO DO EVENTO: sua garantia é o comunicado enviado por um dos emails abaixo. Caso não receber, entre em contato para certificar do evento confirmado, ou, para facilitar, verifique o confirmado junto ao título do curso em nosso site.
- Não vá para nossos cursos sem antes ter a certeza do confirmado.
- Caso houver **MUDANÇA DE DATA** ou **CANCELAMENTO** do evento você recebe email na semana que aconteceria o evento. O Instituto Gov cancela eventos somente por um dos emails abaixo.
- Sua garantia por eventuais ressarcimentos será quando o cliente comprovar o prejuízo e ainda possuir e fornecer o email do evento do qual a empresa possa ter confirmado, e posteriormente cancelado. Assim sendo, não nos responsabilizamos por ressarcir traslado, passagens, hospedagens e alimentação daquele que porventura não atender a estes critérios. Portanto, antes de viajar certifique de que o evento está confirmado.
- O Instituto Gov reserva o direito de cancelar ou alterar datas e locais dos cursos quando não houver quorum mínimo de participantes. Nesse caso, fica garantido o ressarcimento da inscrição daquele que tenha efetuado depósito ou pagamento antecipado.
- Emails autorizados a confirmar ou cancelar eventos do Instituto Gov:
institutogov18@gmail.com e gov municipal02@yahoo.com.br